



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. JOSE ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo alusivo à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.0202001/SEGAPRE para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que os serviços de locação de link de internet são utilizados pela Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE, objetivando acessos à Internet, dentro do órgão e das secretarias, e divulgação de seus serviços ao público externo. Ressalta-se que, a Internet exerce papel preponderante para que o Município consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços. Ao final da contratação anterior, o município afim de não interromper seus serviços tentou contato telefônico com a empresa, para a realização de aditivo de prazo, mas não teve sucesso nesta ação e o contrato perdeu sua vigência. Ademais, já foram tomadas as medidas para o início do processo licitatório, contudo, visando a não interrupção dos serviços prestados, como a realização do processo licitatório demanda um tempo razoável, não é vislumbrada diferente alternativa para sanar a questão, até o encerramento do mesmo.

O Regramento Licitatório, por sua vez, estabelece em seu art. 24, inciso IV, *ipsis litteris*:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Nesse ínterim, considerando a presente contratação de extrema relevância e necessidade, apresentamos a presente justificativa para apreciação e celebração do contrato, nos termos propostos, conforme permitido pela Lei nº 8666/93.

### RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu sobre a empresa **CONCEITOS NET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.548.307/0001-45, com sede à RUA JOSE VITALINO, Nº 10- CENTRO, CEP 59.695-000, BARAUNA/RN, por possuírem todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e, ainda, por ofertar o menor preço, conforme se infere das propostas que constam destes autos.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.

Os preços ofertados estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme planilha de preços elaborada pelo setor competente desta municipalidade, sendo o valor global proposto de R\$ R\$ 1.125,00 (Um mil, cento e vinte e cinco reais).

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios:

Unidade Gestora: **SECRETARIA PARA ASSUNTOS DO GABINETE DO PREFEITO**



27  
A

Dotação Orçamentária: 0201.04.122.0403.2.006 – Gerenciamento da Secretaria Municipal; Elemento de despesas: 3.3.90.40.00 – Serviço tecnologia informação/Comunicação - Pessoa Juridica; **FONTE DE RECURSOS:** 1001000000 – ORDINARIO

Valor: R\$ 1.125,00 (Um mil, cento e vinte e cinco reais).

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 02 de fevereiro de 2021.

  
**JOSE ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA**  
Ordenador de Despesas  
Secretaria para Assuntos do Gabinete do Prefeito